



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

ABERTURA - **RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - BA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO - SEMGI e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, no uso das atribuições conferidas pela Leis nº 421/87 e nº 1.802/2012 e Decretos nº 23.038/2024 e nº 20.934/2021, e conforme Termo de Autorização emitido pelo Chefe Executivo, publicado no Diário Oficial do Município em 06/11/2025; mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2026** para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva, em caráter temporário e de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista/BA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 O Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2026, para o quadro temporário de profissionais da educação: professores substitutos; suporte à docência e os operacionais da Rede Municipal de Vitória da Conquista, tem amparo legal na Lei Municipal nº 1.802 de 05 de janeiro de 2012, com sustentação no Art. 3º, incisos V e VI.
- 1.3 Este Processo Seletivo Simplificado e o posterior vínculo entre a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista e os contratados submetem-se à Lei Municipal nº 1.802/2012, às disposições do presente edital e demais normas aplicáveis.
- 1.4 As contratações temporárias, objeto deste Processo Seletivo Simplificado, terão o prazo contratual inicial de 24 (vinte e quatro) meses, passíveis de prorrogação por uma única vez e por igual período, na hipótese de permanecerem presentes os requisitos constitucionais e legais da contratação temporária.
- 1.5 O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de 227 vagas existentes e formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, conforme indicados na Tabela 2.1 deste edital, observada a reserva de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência e 20% (vinte por cento) para pessoas negras e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA.
- 1.6 A seleção para as funções de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.7 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, dentro do prazo de validade do processo seletivo.**
- 1.8 Os requisitos e as atribuições das funções estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.9 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.10 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**
- 1.11 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.
- 1.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este processo seletivo, através do site www.institutoaocp.org.br, site institucional da PMVC (www.pmvc.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Município, não podendo, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

2. DAS FUNÇÕES

- 2.1 As funções, a carga horária e a distribuição das vagas, os vencimentos, o valor da taxa de inscrição e o período de prova são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO										
Código da função	Função	Área de Abrangência	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD**	Vagas PPP***	Total de Vagas	Vencimentos	Taxa de Inscrição	Período de Prova
301	Monitor Escolar - Suporte às turmas da Educação	-	40h	55	4	15	74 + CR'	R\$ 2.093,76	R\$80,00	Manhã

	Infantil e Cobertura das AC's									
302	Monitor Escolar - Suporte às crianças com deficiência	Monitor Escolar - Vitória da Conquista	40h	2	-	-	2+ CR*	R\$ 2.093,76	R\$80,00	Manhã
302		Monitor Escolar - C.E.I Sede I	40h	2	-	-	2+ CR*	R\$ 2.093,76	R\$80,00	Manhã
302		Monitor Escolar - C.E.I Sede II	40h	2	-	-	2+ CR*	R\$ 2.093,76	R\$80,00	Manhã
302		Monitor Escolar - C.E.I de Bate-Pé	40h	2	-	-	2+ CR*	R\$ 2.093,76	R\$80,00	Manhã
302		Monitor Escolar - C.E.I de Cabeceira	40h	2	-	-	2+ CR*	R\$ 2.093,76	R\$80,00	Manhã
302		Monitor Escolar - C.E.I de Campo Formoso	40h	2	-	-	2+ CR*	R\$ 2.093,76	R\$80,00	Manhã
302		Monitor Escolar - C.E.I de Capinal	40h	2	-	-	2+ CR*	R\$ 2.093,76	R\$80,00	Manhã
302		Monitor Escolar - C.E.I de Cercadinho	40h	2	-	-	2+ CR*	R\$ 2.093,76	R\$80,00	Manhã
302		Monitor Escolar - C.E.I de Chapadão	40h	2	-	-	2+ CR*	R\$ 2.093,76	R\$80,00	Manhã
302		Monitor Escolar - C.E.I de Dantelândia	40h	2	-	-	2+ CR*	R\$ 2.093,76	R\$80,00	Manhã
302		Monitor Escolar - C.E.I de Estiva	40h	2	-	-	2+ CR*	R\$ 2.093,76	R\$80,00	Manhã
302		Monitor Escolar - C.E.I de Gameleira	40h	2	-	-	2+ CR*	R\$ 2.093,76	R\$80,00	Manhã
302		Monitor Escolar - C.E.I de Iguaú	40h	2	-	-	2+ CR*	R\$ 2.093,76	R\$80,00	Manhã
302		Monitor Escolar - C.E.I de Inhobim	40h	2	-	-	2+ CR*	R\$ 2.093,76	R\$80,00	Manhã
302		Monitor Escolar - C.E.I de José Gonçalves	40h	2	-	-	2+ CR*	R\$ 2.093,76	R\$80,00	Manhã
302		Monitor Escolar - C.E.I de Limeira	40h	2	-	-	2+ CR*	R\$ 2.093,76	R\$80,00	Manhã
302		Monitor Escolar - C.E.I de Pradoso	40h	2	-	-	2+ CR*	R\$ 2.093,76	R\$80,00	Manhã
302		Monitor Escolar - C.E.I de São João da Vitória	40h	2	-	-	2+ CR*	R\$ 2.093,76	R\$80,00	Manhã
302		Monitor Escolar - C.E.I de São Sebastião	40h	2	-	-	2+ CR*	R\$ 2.093,76	R\$80,00	Manhã
302		Monitor Escolar - C.E.I de	40h	2	-	-	2+ CR*	R\$ 2.093,76	R\$80,00	Manhã

		Veredinha								
--	--	-----------	--	--	--	--	--	--	--	--

O Povoado de referência constante neste quadro, refere-se a localidade em que está situada a Unidade Escolar. O candidato aprovado para essas vagas deve, preferencialmente, residir na localidade ou ter disponibilidade para tal, estando ciente, portanto, que após aprovação e admissão nesta função deverá cumprir com o que está previsto no edital

400.1	Instrutor	Instrutor de Artes: Artesanato - Zona Urbana e/ou Rural	40h	3	-	1	4 + CR*	R\$ 1.621,00	R\$80,00	Manhã
400.2		Instrutor de Artes: Dança - Zona Urbana e/ou Rural	40h	3	-	1	4 + CR*	R\$ 1.621,00	R\$80,00	Manhã
400.3		Instrutor de Esportes: Capoeira - Zona Urbana e/ou Rural	40h	3	-	1	4 + CR*	R\$ 1.621,00	R\$80,00	Manhã
400.4		Instrutor de Esportes: Futebol e Futsal - Zona Urbana e/ou Rural	40h	3	-	1	4 + CR*	R\$ 1.621,00	R\$80,00	Manhã
400.5		Instrutor de Esportes: Jiu-Jitsu - Zona Urbana e/ou Rural	40h	3	-	1	4 + CR*	R\$ 1.621,00	R\$80,00	Manhã
400.6		Instrutor de Esportes: Judô - Zona Urbana e/ou Rural	40h	3	-	1	4 + CR*	R\$ 1.621,00	R\$80,00	Manhã
400.7		Instrutor de Esportes: Xadrez - Zona Urbana e/ou Rural	40h	3	-	1	4 + CR*	R\$ 1.621,00	R\$80,00	Manhã
500	Tradutor e Intérprete de Libras	Intérpretes de Libras - Zona Urbana e/ou Rural	40h	3	-	1	4 + CR*	R\$ 1.688,28	R\$80,00	Manhã
NÍVEL SUPERIOR										
600	Pedagogo	Pedagogo - Zona Urbana e/ou Rural	40h	15	1	4	20 + CR*	R\$ 3.001,25	R\$80,00	Tarde
700	Professor Fundamental I - Nível II	Professor Fundamental I Nível II - E. M. Professor Ismael de Souza - Zona Rural - Lagoa Francisco Chagas	20h	-	-	-	CR*	R\$ 2.506,90	R\$98,00	Tarde
700		Professor Fundamental I Nível II - E. M. Gildásio Cairo dos Santos - Zona Rural - Pedra Branca	20h	-	-	-	CR*	R\$ 2.506,90	R\$98,00	Tarde
700		Professor Fundamental I Nível II - E. M. São Mateus Zona Rural - Bate Pé São	20h	-	-	-	CR*	R\$ 2.506,90	R\$98,00	Tarde

		Mateus								
700		Professor Fundamental I Nível II - E. M. Afonso Hoffman Zona Rural - Inhobim Matinha	20h	-	-	-	CR*	R\$ 2.506,90	R\$98,00	Tarde
700		Professor Fundamental I Nível II - E. M. Alice Veloso Zona Rural - José Gonçalves Roseira	20h	-	-	-	CR*	R\$ 2.506,90	R\$98,00	Tarde
700		Professor Fundamental I Nível II - E. M. Boa Sorte II Zona Rural - José Gonçalves Boa Sorte II	20h	-	-	-	CR*	R\$ 2.506,90	R\$98,00	Tarde
700		Professor Fundamental I Nível II - E. M. Fazenda Lixa Zona Rural - Inhobim Faz. Lixa	20h	-	-	-	CR*	R\$ 2.506,90	R\$98,00	Tarde
700		Professor Fundamental I Nível II - E. M. Elza Maria da Conceição Brito - Zona Rural - Inhobim Faz. Queimadas	20h	-	-	-	CR*	R\$ 2.506,90	R\$98,00	Tarde
700		Professor Fundamental I Nível II - E. M. Genny Fernandes Rosa - Zona Rural - Inhobim Faz. Sossego	20h	-	-	-	CR*	R\$ 2.506,90	R\$98,00	Tarde
700		Professor Fundamental I Nível II - E. M. Leopoldo Miguês - Zona Rural - José Gonçalves Itaipu	20h	-	-	-	CR*	R\$ 2.506,90	R\$98,00	Tarde
700		Professor Fundamental I Nível II - E. M. Lírio dos Vales - Zona Rural - José Gonçalves Faz. Boqueirão	20h	-	-	-	CR*	R\$ 2.506,90	R\$98,00	Tarde
700		Professor Fundamental I Nível II - E.	20h	-	-	-	CR*	R\$ 2.506,90	R\$98,00	Tarde

		M. Paulino Santos - Zona Rural - José Gonçalves Faz. Algodão								
700		Professor Fundamental I Nível II - E. M. Belmiro Braga - Zona Rural - Faz. Quatis da Fumaça	20h	-	-	-	CR*	R\$ 2.506,90	R\$98,00	Tarde
700		Professor Fundamental I Nível II - E. M. Joaquim Frões - Zona Rural - Olho D'água dos Monteiros	20h	-	-	-	CR*	R\$ 2.506,90	R\$98,00	Tarde
700		Professor Fundamental I Nível II - E. M. Lagoa do Arroz - Zona Rural - Faz. Lagoa do Arroz	20h	-	-	-	CR*	R\$ 2.506,90	R\$98,00	Tarde
700		Professor Fundamental I Nível II - E. M. Miguelzinho Gonçalves - Zona Rural - José Gonçalves Corredor de Itaipu	20h	-	-	-	CR*	R\$ 2.506,90	R\$98,00	Tarde
700		Professor Fundamental I Nível II - Unidade Prisional	20h	-	-	-	CR*	R\$ 2.506,90	R\$98,00	Tarde
700		Professor Fundamental I Nível II - Vitória da Conquista	20h	16	1	5	22 + CR*	R\$ 2.506,90	R\$98,00	Tarde

O Povoado de referência constante neste quadro, refere-se a localidade em que está situada a Unidade Escolar. O candidato aprovado para essas vagas deve, preferencialmente, residir na localidade ou ter disponibilidade para tal, estando ciente, portanto, que após aprovação e admissão nesta função deverá cumprir com o que está previsto no edital.

800		Professor Fundamental II Nível II - Artes	20h	2	-	1	3 + CR*	R\$ 2.359,00	R\$98,00	Tarde
800	Professor Fundamental II - Nível II	Professor Fundamental II Nível II - Atendimento Educacional Especializado - AEE	20h	1	-	-	1 + CR*	R\$ 2.359,00	R\$98,00	Tarde
800		Professor Fundamental II Nível II - Ciências	20h	3	-	1	4 + CR*	R\$ 2.359,00	R\$98,00	Tarde
800		Professor Fundamental II Nível II -	20h	2	-	1	3 + CR*	R\$ 2.359,00	R\$98,00	Tarde

		Educação Física								
800		Professor Fundamental II Nível II - Geografia	20h	3	-	1	4 + CR*	R\$ 2.359,00	R\$98,00	Tarde
800		Professor Fundamental II Nível II - História	20h	3	-	1	4 + CR*	R\$ 2.359,00	R\$98,00	Tarde
800		Professor Fundamental II Nível II - Inglês	20h	3	-	1	4 + CR*	R\$ 2.359,00	R\$98,00	Tarde
800		Professor Fundamental II Nível II - Matemática	20h	6	-	2	8 + CR* ³	R\$ 2.359,00	R\$98,00	Tarde
800		Professor Fundamental II Nível II - Português	20h	6	-	2	8 + CR*	R\$ 2.359,00	R\$98,00	Tarde

* CR = Cadastro de Reserva

** PcD = Pessoa com Deficiência

*** PPP = Pessoas Pretas ou Pardas

Apenas haverá vaga reservada às pessoas com deficiência e ao candidato negro quando o número total de vagas ofertadas para o cargo for igual ou superior a 03 (três), sendo mantido cadastro de reserva.

- 2.2 Poderão ser acrescidas ao vencimento as gratificações previstas na Lei nº 1.762/2011, para o cargo de Professor; nas Leis nº 1.786/2011 e nº 1.760/2011, para o cargo de Pedagogo; e na Lei nº 1.396/2007, para o cargo de Instrutor, salvo disposição legal em contrário.

3. REQUISITOS PARA FUNÇÃO

- 3.1 São requisitos básicos para ingresso no quadro temporário de profissionais da educação: professores substitutos; suporte à docência e os operacionais da Rede Municipal de Vitória da Conquista:
- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - b) ter completado 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
 - c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - d) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função, conforme Anexo I deste Edital;
 - e) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
 - f) possuir quitação com as obrigações eleitorais e militares;
 - g) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
 - h) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
 - i) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Disposições gerais das inscrições:

- 4.1.1 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao candidato ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.
- 4.1.2 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 4.1.3 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de uma função deste Processo Seletivo Simplificado, desde que a prova objetiva seja realizada em períodos distintos para cada função, devendo observar os períodos de aplicação da prova (manhã e tarde) estabelecidos na Tabela 2.1 deste Edital.
- 4.1.4 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo período de realização da prova, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outra função.
- 4.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 4.1.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e

a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado da função pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2 Do procedimento de Inscrição:

- 4.2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA serão realizadas somente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, durante o período indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 4.2.2 Para realizar a inscrição neste certame o candidato deverá:
- a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão na função e das normas expressas neste Edital;
 - b) imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital até o dia do seu vencimento.
- b.1) O candidato que não efetuar o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III. As inscrições pagas após a data limite indicada no cronograma, não serão aceitas.
- 4.2.3 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
- 4.2.4 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
- 4.2.5 A anotação do nome social de travestis e transexuais, nos termos do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016 constará por escrito nos editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.
- 4.2.6 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este processo seletivo, deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 11.5.1 e 11.5.2.
- 4.2.7 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar a função para o qual se inscreveu, tampouco a área de abrangência.
- 4.2.8 É de responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico citado no subitem 4.2.1 e gerar o boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição no certame na data do seu vencimento.
- 4.2.9 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, conforme o Cronograma Preliminar – Anexo III, ou após o vencimento do boleto.
- 4.2.10 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.
- 4.2.11 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 4.2.12 O Instituto AOCp, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no cronograma. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste processo seletivo.
- 4.2.13 A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e o Instituto AOCp não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.2.14 Não serão aceitos pagamentos após a data limite indicada no cronograma ou por qualquer meio diverso dos especificados neste Edital. Também não serão aceitas programações de pagamento que não forem efetivamente concluídas.
- 4.2.15 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCp, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 4.2.16 Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, dentro do prazo indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III, informando o interesse na isenção e selecionando a modalidade em que se enquadra.
- 5.2 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:**
- 5.2.1 Será concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, nos termos da Lei nº 13.656/2018, do Decreto nº 6.593/2008 e do Decreto nº 11.016/2022.
- 5.2.2 Para fins deste Edital, considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos de todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão desse valor pelo número total de integrantes da família.
- 5.2.3 Para realizar o pedido de isenção, o candidato deverá fazer sua inscrição no período indicado no Cronograma**

Preliminar – Anexo III, observando os seguintes procedimentos:

- 5.2.3.1 marcar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção correspondente à isenção por inscrição no CadÚnico;
- 5.2.3.2 informar corretamente o número do CPF;
- 5.2.3.3 anexar, no campo específico do formulário, a documentação comprobatória exigida, incluindo:
- a) documento de identificação com foto;
 - b) folha de resumo do CadÚnico atualizada.
- 5.2.4 As informações prestadas na solicitação de isenção das despesas de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelos dados informados.
- 5.2.5 Cada pedido de isenção na modalidade Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico será analisado e julgado pelo Instituto AOCP, mediante consulta ao Órgão Gestor do CadÚnico, que verificará a regularidade das informações prestadas pela pessoa candidata por meio do CPF informado, bem como a veracidade da documentação apresentada.
- 5.2.6 O candidato que informar um número de CPF incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.
- 5.2.7 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve observar que qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 5.2.8 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. **Após solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.**
- 5.3 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) não observar a forma e o prazo estabelecidos nos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital;
 - d) não apresentar todos os dados e anexos solicitados;
 - e) informar número de CPF inválido e/ou incorreto, ou que não esteja em nome do candidato.
- 5.4 As informações prestadas no Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.5 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.
- 5.6 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável contida no Cronograma Preliminar – Anexo III, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 5.7 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável contida no Cronograma Preliminar – Anexo III, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link “Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”.
- 5.7.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável contida no Cronograma Preliminar – Anexo III, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 5.7.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até a data provável contida no Cronograma Preliminar – Anexo III, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 5.7.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 5.8 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 4.1.4.
- 5.9 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Processo Seletivo e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br, a partir da data provável contida no Cronograma Preliminar – Anexo III.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, desde que as atribuições do função sejam compatíveis com a deficiência, em conformidade com a Decreto Municipal nº 23.222/2024, e Decreto Municipal nº 24.110/2026 (altera o decreto nº 23.22/2024).
- 6.2 Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem na Lei nº 15.176/2025, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no § 1º do art. 1º da

Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

- 6.4 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.5 A ordem das vagas reservadas aos candidatos com deficiência será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª, a quinta será a 81ª e assim sucessivamente.
- 6.6 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
- 6.6.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5 deste Edital, declarar que pretende participar do processo seletivo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
- 6.6.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.6.3 deste Edital, no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo III, **por meio do link [Laudo médico para vagas para PcD](http://www.institutoaocp.org.br), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 6.6.3 O laudo médico que caracteriza a deficiência, emitido por profissional de saúde de nível superior com habilitação na área da deficiência declarada, deverá ser preferencialmente digitado ou apresentado em letra legível e conter, obrigatoriamente:
- a) Ser emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área da limitação apresentada, com expressa descrição da necessidade solicitada;
 - b) Ter data de emissão de até 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
 - c) Constar nome completo do candidato;
 - d) Constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - e) Constar espécie e o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o atendimento especial solicitado, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
 - f) Constar indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações, bem como aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos;
 - g) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até trinta e seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
 - h) No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até trinta e seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
 - i) No caso de uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o laudo médico específico para esse fim, considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, devendo o candidato, ainda, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos.
- 6.6.3.1 Nos casos de impedimentos irreversíveis que configurem deficiência permanente ou que se enquadrem no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do laudo caracterizador da deficiência será indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que conste expressamente tal condição e estejam atendidos os demais requisitos previstos.
- 6.7 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
- 6.8 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
- 6.9 O deferimento provisório das inscrições dos candidatos que se inscreverem como PcD estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data estabelecida no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 6.9.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 6.9.2 O candidato inscrito às vagas reservadas para PcD concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência.
- 6.9.3 Não ocorrendo a aprovação de candidatos em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para os candidatos classificados pelo critério da ampla concorrência.
- 6.10 A condição de pessoa com deficiência será analisada pelo Instituto AOCp por meio de Avaliação Biopsicossocial, realizada com base **exclusivamente** na documentação médica enviada digitalmente pelo candidato no período de inscrição, conforme as datas estabelecidas no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 6.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.3, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 6.12 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na Avaliação Biopsicossocial será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.13 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na Avaliação Biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, será eliminado do concurso.
- 6.14 Será desligada da função a pessoa com deficiência que tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições da função.
- 6.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
- 6.16 Quanto ao resultado da Avaliação Biopsicossocial, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 7.1 Aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas destinadas a cada função e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, em conformidade com o Decreto Municipal nº 23.222/2024 e Decreto Municipal nº 24.110/2026 (altera o decreto nº 23.22/2024).
- 7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).
- 7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.2 O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou pardo.
- 7.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 7.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 7.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, requerendo a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato e enviando ao e-mail de atendimento: candidato@institutoaocp.org.br, até o último dia para a realização da inscrição, anexando também o documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, função e número de Inscrição.**
- 7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.
- 7.4.1 Os candidatos negros concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.2 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma do § 1º do art. 9º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023 e o Decreto Municipal nº 23.222/2024.
- 7.4.3 O disposto nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 7.4.3.1 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 7.5 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados pelo Instituto AOCF, anteriormente ao resultado final do concurso, para participação do procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pelo Instituto AOCF.
- 7.6 O Instituto AOCF constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 7.6.1 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 7.6.1.1 O conteúdo do parecer fundamentado será de acesso restrito, conforme estabelecido no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 7.6.1.2 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade exclusivamente para este concurso.
- 7.7 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:**
- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração assinada pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- c) a aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no conforme o subitem 7.3 e os critérios fenotípicos do candidato, ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.7.1 O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:**
- a) não cumprir os requisitos indicados no item 7;
- b) não for considerado negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
- c) prestar declaração falsa.
- 7.8 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- 7.9 A ordem das vagas reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada ao candidato preto será a 3ª vaga, a segunda será a 8ª, a terceira será a 13ª, a quarta será a 18ª, a quinta será a 23ª, a sexta será a 28ª, a sétima será a 33ª a oitava será a 38ª e assim sucessivamente.

7.10 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 7.10.1 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma eletrônica.** O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 7.10.2 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar ao Instituto AOCF as fotos, documentos e vídeo para análise, conforme segue:**
- a) acessar o link de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto AOCF – www.institutoaocp.org.br;
 - b) inserir o número de inscrição e CPF para acessar o formulário;
 - c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
 - g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo do Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 7.10.2.1** Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- a) os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
 - a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
 - b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 7.10.3** Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 7.10.4** As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 7.10.5** É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.
- 7.10.6** Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 7.10.7 Padrões para Fotos e Vídeo:**
- 7.10.7.1** As fotos que serão enviadas ao Instituto AOCF devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
 - b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
 - c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
 - e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.
- 7.10.7.2** O vídeo que será enviado ao Instituto AOCF deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
 - b) que o candidato tenha postura corporal reta;
 - c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
 - e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.
- 7.10.7.3** O candidato que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos do subitem 7.9.7 deste edital, perderá o direito às vagas reservadas do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar.
- 7.10.8** Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.9 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.11 A ausência da documentação solicitada no subitem 7.9 deste edital, ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação, resultará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, nos termos do art. 15º, e do art. 25º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.**
- 7.12** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
- a) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para a função;
 - b) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 7.13** O deferimento provisório das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data estabelecida no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 7.13.1** O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 7.14** Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.
- 7.15** Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
- 7.16** Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

- 7.17 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.18 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo III.

8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo III. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.1.2;
- 8.1.3.2 enviar o laudo médico, no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo III;
- 8.1.3.2.1 o **laudo médico** deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores ao último dia de inscrição. **O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.**
- 8.1.4 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo **Condições Especiais Extras**, disponível no Formulário de Inscrição, solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos ao critério e no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo III. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Processo Seletivo Simplificado.
- 8.1.4.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCP e Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 8.1.4.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1.

8.2 Da candidata lactante:

- 8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 8.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição, a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
- 8.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico que ateste essa necessidade, no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.
- 8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 14 deste Edital, durante a realização da prova do certame.
- 8.2.4 A candidata lactante poderá ausentar-se da sala de prova, temporariamente, para amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, ou conforme recomendação médica fundamentada e assinada por profissional habilitado, no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo III. Será concedido à candidata o tempo adicional correspondente ao que for utilizado para amamentação, a título de compensação, durante o período de realização das provas, conforme Lei Municipal nº 2.140, de 02 junho de 2017.
- 8.3 Os documentos referentes às solicitações de condições especiais para a realização da prova objetiva **deverão ser enviados**, no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo III, **por meio do link [Documentos para a solicitação de condição especial para prova](http://www.institutoaocp.org.br), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.**
- 8.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.
- 8.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCP, após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

- 8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no Cronograma Preliminar – Anexo III, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.5.1 O Instituto AOCP não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.6 O Instituto AOCP não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data estabelecida no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 8.7.1 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo III.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data estabelecida no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência, às vagas reservadas aos negros e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
- 9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período estabelecido no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 9.4 O Instituto AOCP, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

10. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 10.1 O Processo Seletivo Simplificado constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL MÉDIO							
FUNÇÃO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
SOMENTE PARA AS FUNÇÕES DE: Instrutor de Artes Instrutor de Esportes Tradutor e Intérprete de Libras	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	10	2	20	
			Noções de Informática	5	1	5	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	1	10	
			Noções de Administração Pública e Legislação Municipal	5	1	5	
			Conhecimentos Específicos	20	2	40	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	100	-----
	2ª	Prática	De acordo com o item 14	-----	-----	20	Eliminatório e Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----		-----

TABELA 10.2

NÍVEL MÉDIO							
FUNÇÃO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Monitor Escolar	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	20	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	10	2	20	
			Noções de Informática	5	1	05	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	1	10	
			Noções de Administração Pública e Legislação Municipal	5	1	05	
			Conhecimentos Específicos	20	2	40	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	100	-----

TABELA 10.3

NÍVEL SUPERIOR							
FUNÇÃO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Pedagogo Professor Fundamental I Nível II Professor Fundamental II Nível II	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1	15	Eliminatório e Classificatório
			Raciocínio Lógico	7	2	14	
			Noções de Informática	8	2	16	
			Conhecimentos Gerais e Atualidades	5	1	5	
			Noções de Administração Pública e Legislação Municipal	5	2	10	
			Conhecimentos Específicos	20	2	40	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	100	-----
	2ª	Títulos	De acordo com o item 13	-----	-----	16	Classificatório
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			-----	-----	116	-----

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 10.3 A Prova Objetiva será composta de **60 (sessenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.4 **O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 11.1 **A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia**, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 11.1.1 O Instituto AOCP poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.2 A Prova Objetiva será aplicada na data prevista no Cronograma Preliminar – Anexo III, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 11.2.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
- 11.2.2 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data prevista no Cronograma Preliminar – Anexo III.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 11.4 O local de realização da Prova Objetiva, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 11.5.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte, ou, ainda, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); **nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.**
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.) expedido por autoridade policial há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
- 11.5.2.1 No caso descrito no item anterior, o original do B.O. deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo chefe de local e anexada à ficha de identificação do candidato.

- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.5.4 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.**
- 11.5.5 Da mesma forma, a apresentação de documentos digitais impressos (com QR-Code) ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de realização da prova após o fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 17 deste Edital;
- 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 16 deste edital, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCP a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP conforme previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.** Enquanto o candidato permanecer no local de prova, nenhum ruído (alarme) poderá ser emitido pelos referidos aparelhos, nem mesmo por relógios com sinalizadores sonoros.
- 11.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.
- 11.9.2 Os dispositivos eletrônicos e demais itens com utilização proibida durante a realização da prova, após devidamente acondicionados, deverão permanecer embaixo da carteira ou no chão.
- 11.9.3 Esse envelope de segurança, mesmo lacrado, não poderá permanecer no bolso do candidato.
- 11.9.4 Será permitido ao candidato beber água e alimentar-se durante a realização da prova, desde que os recipientes estejam acondicionados em materiais transparentes e sem rótulos, e que os alimentos não produzam ruídos ou odores que possam prejudicar a concentração dos demais candidatos. As embalagens poderão ser submetidas, a qualquer momento, à inspeção de segurança.
- 11.10 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova portando armas. O Instituto AOCP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.3 deste Edital.
- 11.13 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início das provas**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e deixar definitivamente o local de realização da prova somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas.
- 11.19 **O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 11.20 A aplicação da Prova Objetiva terá a duração de **4 (quatro) horas**, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento do candidato da sala de exames, exceto nos casos previstos no subitem 8.3.
- 11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto AOCB www.institutoaocb.org.br na mesma data da divulgação do resultado da prova, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme o subitem 10.1 deste Edital.
- 11.23 Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados 1 (um) dia após a aplicação da Prova Objetiva, no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

- 13.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, será realizada apenas **para as funções de nível superior**.
- 13.1.1 Somente terá os títulos analisados o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 13.2 **Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos deverão:**
- a) preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, durante o período indicado no Cronograma Preliminar – Anexo III;
- b) após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções:
- b.1) os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;**
- 13.2.1 **Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 13.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato, para a mesma função, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.**
- 13.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCB, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.
- 13.2.3 No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos, uma vez que as informações prestadas serão utilizadas para a identificação e conferência do documento correspondente. O cadastro incorreto poderá acarretar a não pontuação dos documentos enviados.
- 13.2.4 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em **PDF**, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.
- 13.3 A Prova de Títulos será avaliada numa escala de **0 (zero) a 16 (dezesseis) pontos**, de acordo com a Tabela 13.1 deste Edital;
- 13.4 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 13.5 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 13.6 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.
- 13.7 Não serão considerados e analisados os documentos e títulos que não pertencem ao candidato.
- 13.8 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.
- 13.9 Não serão avaliados os documentos:
- a) enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- c) cuja fotocópia esteja ilegível;
- e) sem data de expedição;

- f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- 13.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
- 13.11 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
- 13.12 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.
- 13.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 13.14 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 13.15 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

TABELA 13.1

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM 1	TÍTULOS (Apenas o maior título será pontuado no item)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
1.1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área da função a que concorre.	7,00 (por título)	7,00
1.2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) em qualquer área.	6,00 (por título)	
ITEM 2	TÍTULOS (Apenas o maior título será pontuado no item)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
2.1	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área da função a que concorre.	5,00 (por título)	5,00
2.2	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) em qualquer área.	4,00 (por título)	
ITEM 3	TÍTULOS (Apenas dois certificados de pós-graduação podem ser pontuados no item)	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM
3.1	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a na área da função a que concorre.	2,00 (por título)	4,00
3.2	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 h/a em qualquer área.	1,00 (por título)	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA PROVA			16,00

- 13.16 o candidato poderá pontuar 01 (uma) única vez quando apresentado diploma de doutorado, podendo ser na área da função a que concorre ou em qualquer área, levando em consideração a pontuação da tabela 13.1;
- 13.17 O candidato poderá pontuar 01 (uma) única vez quando apresentado diploma de Mestrado, podendo ser na área da função a que concorre ou em qualquer área, levando em consideração a pontuação da tabela 13.1;
- 13.18 O candidato poderá pontuar com até 02 (dois) Certificados de Pós-graduação em nível de Especialização, podendo ser na área da função a que concorre ou em qualquer área, levando em consideração a pontuação da tabela 13.1;
- 13.19 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 13.1.**
- 13.20 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
- 13.21 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

- 13.22 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.
- 13.23 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:
- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Simplificado, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
 - b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para a função;
 - c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 13.23.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

14. DA PROVA PRÁTICA

- 14.1 A Prova Prática será realizada para as funções discriminadas na Tabela 14.1.
- 14.1.1 Somente será convocado para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.4 e que esteja classificado dentro de até 8 (oito) vezes o número de vagas previstas para cada modalidade de concorrência (ampla concorrência, Pessoas com Deficiência – PcD e candidatos negros), acrescidos dos candidatos empatados na última posição.
- 14.1.1.1 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas (PcD e candidatos negros) que alcançarem pontuação suficiente para classificação dentro do quantitativo de vagas da ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas.
- 14.1.1.2 Para os cargos ou modalidades sem previsão de vagas, serão convocados os 8 (oito) candidatos mais bem classificados, acrescidos daqueles empatados na última posição.
- 14.1.1.3 Caso não seja atingido o quantitativo de candidatos convocados para as vagas reservadas (PcD e candidatos negros), na forma dos subitens anteriores, as vagas remanescentes para participação nesta fase do certame serão destinadas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 14.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido no subitem 14.1.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados para a Prova Prática e estarão automaticamente desclassificados no concurso.
- 14.1.4 Para não ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado e ser convocado para a Prova Prática, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência - PcD deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 14.1.5 Para não ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado e ser convocado para a Prova Prática, o candidato negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

TABELA 14.1

NÍVEL MÉDIO				
Código da função	Função	Classificação máxima para convocação Ampla Concorrência	Classificação máxima para convocação PCD	Classificação máxima para convocação Negros
400.1	Instrutor de Artes - Artesanato	24	8	8
400.2	Instrutor de Artes - Dança	24	8	8
400.3	Instrutor de Esportes - Capoeira	24	8	8
400.4	Instrutor de Esportes: Futebol e Futsal	24	8	8
400.5	Instrutor de Esportes: Jiu Jitsu	24	8	8
400.6	Instrutor de Esportes: Judô	24	8	8
400.7	Instrutor de Esportes: Xadrez	24	8	8
500	Tradutor e Intérprete de Libras	24	8	8

- 14.2 A Prova Prática é de caráter eliminatório e classificatório.
- 14.2.1 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 12 (doze) pontos, numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, na Prova Prática, para não ser eliminado do certame.
- 14.3 O local, a data e o horário da prova serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para a realização da Prova Prática.
- 14.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).
- 14.4.1 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, Passaporte, ou, ainda, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); **nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.**

- 14.4.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.) expedido por autoridade policial há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
- 14.4.2.1 No caso descrito no item anterior, o original do B.O. deverá ser acompanhado de uma cópia simples, que será retida pelo chefe de local e anexada à ficha de identificação do candidato.
- 14.4.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 14.4.4 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, **exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.**
- 14.4.5 Da mesma forma, a apresentação de documentos digitais impressos (com QR-Code) ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade, sendo este um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.
- 14.5 A Prova Prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
- 14.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da Prova Prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 14.7 Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário determinado para o início de sua realização será automaticamente excluído do concurso.
- 14.8 Quanto ao resultado da Prova Prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.
- 14.9 Para as funções de Instrutor de Artes – Artesanato, Instrutor de Artes – Dança, Instrutor de Esportes - Capoeira, Instrutor de Esportes: Futebol e Futsal, Instrutor de Esportes: Jiu Jitsu, Instrutor de Esportes: Judô e Instrutor de Esportes - Xadrez a Prova Prática consistirá em:**
- Realizar um exercício de livre escolha, relacionado a sua área;
 - Execução ou explicação de atividades solicitadas pelos avaliadores;
 - Simulação de uma aula mediante plano a ser apresentado;
 - Argumentação frente às questões dos avaliadores;
- 14.9.1 A duração máxima da prova prática será de 30 (trinta) minutos para cada candidato.
- 14.9.2 Para as funções de Instrutor de Artes – Artesanato, Instrutor de Artes – Dança, Instrutor de Esportes - Capoeira, Instrutor de Esportes: Futebol e Futsal, Instrutor de Esportes: Jiu Jitsu, Instrutor de Esportes: Judô e Instrutor de Esportes- Xadrez, a Prova Prática será avaliada considerando-se os aspectos presentes na tabela 14.2:

TABELA 14.2

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PROVA PRÁTICA		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Escolha do exercício a ser executado.	3
2	Execução do exercício.	4
3	Domínio do conteúdo abordado.	4
4	Grau de Originalidade.	5
5	Metodologia de ensino.	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		20

14.10 Para a função de Tradutor e Intérprete de Libras a Prova Prática consistirá em:

- Realizar interpretação simultânea de Libras para Língua Portuguesa, a partir de vídeo ou de comunicação em Libras realizada por usuário indicado pela banca avaliadora, incluindo a compreensão e interpretação das perguntas, instruções e interações feitas pela banca em Libras durante a avaliação.
 - Argumentação, em Libras, frente às questões apresentadas pelos avaliadores, justificando as escolhas interpretativas realizadas durante a execução das atividades.
 - Execução de atividade prática de mediação comunicativa, simulando situação de interpretação em contexto educacional ou institucional;
 - Argumentação frente às questões dos avaliadores, acerca das escolhas interpretativas realizadas durante a execução das atividades.
- 14.10.1 Desde o momento de entrada do candidato na sala de avaliação, todas as suas interações, comportamentos comunicativos e produções em Libras serão observados e considerados para fins de avaliação;
- 14.10.2 A duração máxima da prova prática será de 30 (trinta) minutos para cada candidato.
- 14.10.3 Para a função de Tradutor e Intérprete de Libras a Prova Prática será avaliada considerando-se os aspectos presentes na tabela 14.3:

TABELA 14.3

DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DA PROVA PRÁTICA		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO
1	Fluência em Libras.	5
2	Fidelidade da interpretação.	4
3	Estrutura linguística.	4
4	Postura e mediação comunicativa.	3

5	Clareza e organização da interpretação.	4
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		20

- 14.11 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na prova prática, para sua realização. Será excluído do certame o candidato que for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, utilizando livros, notas ou qualquer material de consulta ou equipamento não autorizado, bem como se ausentar do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
- 14.11.1 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 16 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. O envelope só poderá ser aberto fora do local de prova. Caso o celular ou outro equipamento emita qualquer vibração ou som, durante a realização da prova prática, o candidato portador do equipamento será eliminado do concurso.
- 14.11.2 **Não haverá adaptação especial para realização da prova prática.**
- 14.11.3 A prova prática poderá ser filmada pela banca examinadora, e as gravações são de uso EXCLUSIVO do Instituto AOCP, e em HIPÓTESE ALGUMA serão disponibilizadas ao candidato.
- 14.11.4 Nenhum candidato poderá assistir a prova prática dos demais concorrentes, inclusive os eliminados na prova objetiva.
- 14.11.5 Quanto ao resultado da prova prática caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.
- 14.11.6 Demais informações a respeito da prova prática constarão de edital específico de convocação para essa fase.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a função em que concorrem.
- 15.2 Para as funções de **Nível Médio: Instrutor de Artes – Artesanato, Instrutor de Artes – Dança, Instrutor de Esportes - Capoeira, Instrutor de Esportes: Futebol e Futsal, Instrutor de Esportes: Jiu Jitsu, Instrutor de Esportes: Judô, Instrutor de Esportes - Xadrez e Tradutor e Intérprete de Libras**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e prova prática.
- 15.3 Para a função de **Nível Médio: Monitor Escolar**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota da prova objetiva.
- 15.4 Para as funções de **Nível Superior**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva e na prova de títulos.
- 15.5 **Na hipótese de igualdade da nota final**, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - d) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
 - e) obtiver maior pontuação em Noções de Informática;
 - f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais e Atualidades;
 - g) obtiver a maior pontuação na Prova Prática, quando houver;
 - h) obtiver a maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
 - i) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 15.6 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado por meio de três listagens, a saber:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e negros, em ordem de classificação, respeitadas as funções para as quais se inscreveram;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitadas as funções para as quais se inscreveram.
 - c) Lista de candidatos negros, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como negros, em ordem de classificação, respeitadas as funções para as quais se inscreveram.
- 15.7 O candidato eliminado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação final.

16. DA ELIMINAÇÃO

- 16.1 **Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:**
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
 - b) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
 - c) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 16.1.4 **for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular,

- tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- 16.1.5** tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 16.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
- 16.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 16.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 16.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 16.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;
- 16.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 16.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 16.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 16.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
- 16.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- 16.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 16.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;
- 16.1.18 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 16.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.4 deste Edital.
- 16.2** Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

17. DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP, no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 17.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 17.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como negro;
- 17.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;
- 17.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;
- 17.1.5 contra o resultado da Prova de Títulos;
- 17.1.6 contra o resultado da Prova Prática;
- 17.1.7 contra o resultado da Avaliação Biopsicossocial de PcD;
- 17.1.8 contra o resultado do procedimento de Heteroidentificação de candidatos negros;
- 17.1.9 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 17.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 17.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 17.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 17.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 17.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 17.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 17.1 deste Edital.
- 17.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 17.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 17.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 17.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 17.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 17.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 17.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 17.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 17.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 17.16 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas

respostas individuais aos candidatos.

- 17.16.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br do Instituto AOCp por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 17.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

18. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 18.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e publicado em Diário Oficial do Município - DOM e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e candidatos negros, uma somente com a classificação dos candidatos com deficiência e outra contendo a classificação dos candidatos negros.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 19.1 O candidato será convocado através de Edital específico, publicado no Diário Oficial do Município de Vitória da Conquista e endereço eletrônico www.pmvc.ba.gov.br.
- 19.2 A convocação para contratação será realizada exclusivamente mediante publicação no **Diário Oficial do Município** e no endereço eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA** (www.pmvc.ba.gov.br). É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento diário das publicações, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer obrigação de realizar comunicações por meio de ligações telefônicas, mensagens, informativos por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação pessoal.
- 19.3 A contratação para a função obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 19.4 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 19.5 A contratação na função dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato convocado somente será contratado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício da função. Caso seja considerado inapto para exercer a função, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- 19.6 O candidato convocado para a realização dos exames admissionais poderá, dentro do prazo da convocação, solicitar por escrito o reposicionamento para o último lugar da lista dos candidatos aprovados e classificados.
- 19.7 Para contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) ficha de cadastro admissional digitada (duas vias);
 - b) Cartão do SUS (original e cópia legível – frente e verso);
 - c) Cartão de vacina COVID-19 atualizado (original e cópia legível – frente e verso);
 - d) Cédula de Identidade – RG (original e cópia legível – frente e verso);
 - e) CPF (original e cópia legível). Obs.: caso no RG conste o número do CPF, o cartão do CPF fica dispensado;
 - f) Comprovante de residência atual, emitida nos últimos três meses (original e cópia legível);
 - g) Comprovante de nível de escolaridade (devidamente reconhecido pelo MEC) e demais requisitos para exercício da função (original e cópia legível - frente e verso). Obs.: Na ausência do diploma, o comprovante de escolaridade deverá estar acompanhado do histórico escolar;
 - h) Título Eleitoral (original e cópia legível – frente e verso);
 - i) Certidão de casamento e averbada, quando for o caso (original e cópia legível);
 - j) Comprovante de titularidade de CONTA SALÁRIO (original e cópia legível): cartão, extrato ou documento emitido pelo banco (constando nome completo e no da conta impressos);
 - k) Comprovante de registro no Conselho de Classe (quando legalmente exigido), junto com a certidão atualizada de regularidade da inscrição, acompanhada da certidão de adimplência com as obrigações financeiras até o exercício de 2022, expedidas pelo respectivo conselho profissional (original e cópia legível);
 - l) Comprovante de regularidade militar, para o sexo masculino (original e cópia legível);
Obs.: certificado de alistamento militar, carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
 - m) Carteira Nacional de Habilitação quando exigido para a função (original e cópia legível);
 - n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com base na relação de exames admissionais, emitido de acordo com o PCMSO;
 - o) demais documentos que a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA julgar necessários, posteriormente informados.
- 19.8 No ato da convocação, todos os requisitos especificados neste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais e/ou autenticadas.
- 19.9 Também devem ser levadas pelo candidato cópias dos documentos, que ficarão sob a guarda da Prefeitura de Vitória da Conquista/BA para cadastro do servidor no setor de RH, não sendo possível posteriormente a retirada das cópias pelo candidato.
- 19.10 Não será admitido o candidato classificado que, em qualquer momento, apresentar documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir na fase da convocação, os requisitos mínimos exigidos para admissão.
- 19.11 O candidato, quando contratado, deverá apresentar-se imediatamente ao local designado pelo Município de Vitória da Conquista/BA.
- 19.12 O candidato contratado poderá ser convocado para trabalhar nos turnos matutino, vespertino ou noturno, observando a

- disponibilidade de carga horária semanal.
- 19.13 Caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação deliberar sobre o aproveitamento dos candidatos classificados em número suficiente para atender às necessidades da Administração Pública, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação do número total de candidatos classificados.
- 19.14 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, até pela natureza precária e temporária do vínculo, e ainda se for do interesse de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de uma parte à outra, sujeito a multa pelo descumprimento.

20. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

- 20.1 O Instituto AOCP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:
- a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em Processo Seletivo Simplificado;
 - b) execução de contrato entre a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e o Instituto AOCP para os fins de condução do certame;
 - c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude em Processos Seletivos;
 - d) a depender do caso o consentimento, o qual virá de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, concedendo sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.
- 20.1.1 O Instituto AOCP declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.
- 20.2 Campos presentes no formulário de inscrição:**
- a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.
 - b) NIS (Número de Identificação Social) - Exigido em solicitações de isenção CadÚnico.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA www.pmvc.ba.gov.br, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico do Instituto AOCP www.institutoaocp.org.br.
- 21.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo Simplificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 21.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do processo seletivo, são de uso exclusivo do Instituto AOCP, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 21.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 21.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do processo seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo Simplificado.
- 21.6.1 **O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo seletivo.**
- 21.7 A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e o Instituto AOCP não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo Simplificado.
- 21.8 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
- 21.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo seletivo, cargo/função e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCP através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do

certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada na Praça Joaquim Correia, nº 21, Gerência de Gestão de Pessoas/SEMGI, Centro, CEP 45.000-600, Vitória da Conquista/BA ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026.

- 21.9.1 A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/BA e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 21.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 21.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, ouvida o Instituto AOCP.
- 21.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 21.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto AOCP, situada na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 959, Bairro: Zona 08, CEP: 87.050-440, Maringá/PR.
- 21.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória da Conquista/BA, 16 de abril de 2026.

Romar Souza Barros
Secretário Municipal de Gestão e Inovação

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação